



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009.2019.36.008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. DEMERVAL DA COSTA NUNES, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Brasília, no 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o no 17.228.178/0001-97, representado pela Sra. **ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, portadora do CPF no 543.058.102-04, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY No8 QD 04, de outro lado o Sr. **DEMERVAL DA COSTA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 6743881-SSP/PA e CPF nº 088.437.911-68, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 381, Bela Vista, Tucuruí/PA denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

O supracitado contrato terá sua vigência até 30/06/2021, considerando que a Secretaria de Assistência Social não dispõe de imóvel próprio, bem como a localização estratégica do imóvel objeto do contrato para atender as necessidades demandadas, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e que a mesma esteja válida. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo conforme justificativa em anexo, mister se faz a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01.07.2021 e término em 30.06.2022.

CLÁUSULA II - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 009.2019.36.008 originário do DL-008/2019-SEMAS, devidamente homologado, referente a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Avenida Brasília, nº 380, Bairro Bela Vista - Tucuruí/PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitam com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA III



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CONTRATANTE


DEMerval DA COSTA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 01/2021-GP